

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ CNPJ 66.232.547/0001-20 AV. Álvaro Moreira da Silva, 615 CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125 Email: pmdurande14@yahoo.com.br	
--	--	--

PORTARIA Nº: 032/2016 DE 18 DE MAIO 2016

“Instaura processo administrativo para reconhecimento de dívida, nomeia a respectiva comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando finalmente que não constam como restos a pagar as despesas aqui discutidas,

RESOLVE

Art. 1º - Instaura processo administrativo para reconhecimento de dívida não empenhada na época própria e não constando em restos a pagar, a saber:

1 – JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI EPP – NF n.º 000.005.750 – Valor: 1.136,00 (um mil cento e trinta e seis reais) – Data Emissão: 02/04/2016.

Art. 2º - Fica constituída uma comissão para o respectivo procedimento administrativo de reconhecimento de dívida, composta dos seguintes servidores:

1. **Edson Fernando Salviete**
2. **José Carlos Victor**
3. **Rogério Lopes de Paiva**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ CNPJ 66.232.547/0001-20 AV. Álvaro Moreira da Silva, 615 CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125 Email: pmdurande14@yahoo.com.br	
--	--	--

Parágrafo único - Esta comissão tem como principais atribuições:

1. A apuração e avaliação do montante da dívida;
2. A indicação de dotação consignada no orçamento para a emissão das notas de empenho;
3. A verificação da ordem cronológica dos créditos e o acompanhamento do processo administrativo em toda a sua totalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, em 18 de maio de 2016

**LAURO JOAQUIM SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ CNPJ 66.232.547/0001-20 AV. Álvaro Moreira da Silva, 615 CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125 Email: pmdurande14@yahoo.com.br	
--	--	--

RELATÓRIO

Esta comissão, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 140/2016, reuniu-se no dia 29 de julho de 2016, com intuito de relatar o apurado no processo administrativo de reconhecimento de dívida nº 03/2014, segundo as informações e documentação levantada junto a Prefeitura Municipal, e concluiu pela existência do seguinte débito relativo à prestação de serviços, com aquisição de material, nos termos abaixo:

CREDOR	C.P.F/C.N.P.J	DOC. FISCAL	VALOR
JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI EPP	20.831.339/0001- 47	000.005.750	R\$ 1.136,00
TOTAL			R\$ 1.136,00

Durandé/MG, 18 de maio de 2016

Edson Fernando Salviete

José Carlos Victor

Rogério Lopes de Paiva

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ CNPJ 66.232.547/0001-20 AV. Álvaro Moreira da Silva, 615 CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125 Email: pmdurande14@yahoo.com.br	
--	--	--

PARECER JURÍDICO

Conforme descrito no relatório da comissão do processo administrativo de reconhecimento da dívida 01/2016, existe débito relativo à prestação de serviços de compra de material para Secretaria de Educação, o qual não foi devidamente empenhado na época própria, bem como não foi contabilizado em restos a pagar, em razão de extravio dos originais das notas fiscais.

Em verdade, os débitos não foram empenhados, bem como não restaram em restos a pagar.

No entanto, a dívida é reconhecida e não é justo que o credor não receba o seu crédito, devendo o município honrar com seus compromissos.

Assim sendo, em consonância com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64, referido débito deverá ser reconhecido, mesmo após o encerramento dos trabalhos, e pago à conta de dotação específica consignada no orçamento vigente, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, como saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos a conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.”

Vale lembrar ainda, o princípio doutrinário da auto-tutela, o qual prevê que a Administração Pública pode rever e regularizar os seus próprios atos, inclusive podendo retirar do ordenamento jurídico os atos ilegais, inconvenientes ou inoportunos. Nos dizeres de Hely Lopes Meireles, citado por Diógenes Gasparini, em sua obra Direito Administrativo, 6º ed. Editora Saraiva. pág. 17:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ CNPJ 66.232.547/0001-20 AV. Álvaro Moreira da Silva, 615 CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125 Email: pmdurande14@yahoo.com.br	
--	--	--

“A Administração Pública, como instituição destinada a realizar o Direito e a propiciar o bem comum, não pode fugir das normas jurídicas e da moral administrativa, nem relevar os fins sociais a que sua ação dirige. Se, por erro, culpa, dolo ou interesse escusos de seus agentes a atividade do Poder Público desgarra-se da lei, divorcia-se da moral, ou desvia-se do bem comum, é dever da Administração invalidar, espontaneamente ou mediante provocação, o próprio ato, contrário á sua finalidade, por inoportuno, inconveniente, imoral ou ilegal. Essa orientação encontra apoio na Súmula 473 do supremo Tribunal Federal”.

Por esses fundamentos conclui-se pelo reconhecimento e conseqüente pagamento do débito apurado, sem quaisquer acréscimos, no procedimento administrativo de reconhecimento de dívida nº03/2014, em obediência ao art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64, e em consonância com o princípio da autotutela consagrado pela doutrina pátria.

Esse o nosso parecer, s.m.j.

Durandé/MG, 18 de maio de 2016

**BRUNO GODINHO SPÍNOLA
PROCURADOR**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ CNPJ 66.232.547/0001-20 AV. Álvaro Moreira da Silva, 615 CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125 Email: pmdurande14@yahoo.com.br	
---	--	---

RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

Consoante o relatório elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 140/2016, para compor processo administrativo de reconhecimento de dívida nº 01/2016, e no parecer jurídico elaborado pelo i. Assessor Jurídico, reconheço o crédito abaixo relacionado, autorizando que sejam empenhados em dotação específica consignada no orçamento vigente, observada a ordem cronológica.

CREDOR	C.P.F/C.N.P.J	DOC. FISCAL	VALOR
JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI EPP	20.831.339/0001- 47	000.005.750	R\$ 1.136,00
TOTAL			R\$ 1.136,00

Durandé/MG, 18 de maio de 2016


LAURO JOAQUIM SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL